



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1738/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005251/2022-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051020-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.670, de 19 de abril de 2022, de titularidade da empresa Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Arapuá 6 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA REZENDE

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA.	CNPJ 03.621.576/0001-64
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV Arapuá 6 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.670, de 19 de abril de 2022).
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo duzentos e vinte e dois unidades geradoras de 225 kW, totalizando 49.950 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 01/01/2024 a 01/01/2025
Localidade do Projeto	Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	121.364.840,00
Serviços	46.057.810,00
Outros	0,00
Total (1)	167.422.650,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	110.138.590,00
Serviços	41.797.460,00
Outros	0,00
Total (2)	151.936.050,00



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 14/10/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682674** e o código CRC **2851AB06**.

Referência: Processo nº 48500.005251/2022-90

SEI nº 0682674